



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a aquisição de mobiliário especializado para atender às necessidades acadêmicas e clínicas do Curso de Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), visando a melhoria da infraestrutura para a formação prática dos alunos e a realização de atendimentos à comunidade, conforme especificações e quantitativo a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
1	Divã tablado de fisioterapia (186x135x44 cm), cor azul	05
2	Escadinha/Banqueta de dois degraus (suporta até 120 kg, tapete antiderrapante, ponteira PVC)	05
3	Mesa Carrinho Auxiliar em “Z” (estrutura aço, 3 prateleiras em MDF)	10
4	Banco tipo “tartaruga” (banqueta baixa com rodinhas, assento fixo quadrado)	04

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de mobiliário especializado para o Curso de Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) é essencial para atender às necessidades estruturais e pedagógicas do curso, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.

2.2. Esta contratação visa suprir uma lacuna identificada na infraestrutura física do curso, que é crucial para garantir a qualidade, ergonomia e segurança nos atendimentos simulados e reais, essenciais para a formação dos discentes e a prestação de serviços à comunidade por meio das clínicas-escola.

2.3. A demanda por mobiliário especializado foi identificada como uma necessidade operacional e estratégica para melhorar a qualidade da formação oferecida, cumprindo os requisitos legais de infraestrutura e qualificando os ambientes de prática pedagógica.

2.4. A estimativa da quantidade necessária para a aquisição dos mobiliários foi baseada na necessidade operacional do curso e em um investimento estratégico na melhoria da qualidade da formação oferecida.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

2.5. A contratação resultará em benefícios diretos como a melhoria da infraestrutura para a formação prática dos alunos e a realização de atendimentos à comunidade. Indiretamente, contribuirá para o desenvolvimento nacional sustentável ao melhorar a infraestrutura educacional e assistencial, promovendo a formação de qualidade em um campo essencial como a fisioterapia.

3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

3.1. A entrega dos mobiliários especializados para o Curso de Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) deve ocorrer em até 30 dias após a emissão da nota de empenho. Todos os itens serão entregues em uma única remessa no Bloco de Fisioterapia da FEMA.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento dos mobiliários especializados para o Curso de Fisioterapia será realizado em duas etapas:

4.1.1. Recebimento Provisório: O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Recebimento Definitivo: O produto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a aquisição de mobiliário especializado para o Curso de Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), os requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica, são fundamentais para assegurar a qualidade e a adequação dos produtos às necessidades acadêmicas e clínicas do curso.

5.2. Os produtos adquiridos devem possuir garantias específicas que cubram defeitos de fabricação e problemas de funcionamento sob uso normal. A garantia mínima esperada é de 12 meses para todos os itens. Além disso, os fornecedores devem oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, que podem incluir visitas periódicas para inspeção e manutenção dos mobiliários, garantindo sua funcionalidade e segurança prolongadas.

5.3. Deve ser garantida a assistência técnica durante o período de garantia, com prazos de atendimento definidos para não prejudicar as atividades acadêmicas e clínicas do curso. Os fornecedores devem disponibilizar canais de suporte técnico, como telefone e e-mail, para solucionar dúvidas e problemas técnicos que possam surgir.

5.4. Subcontratação do objeto:

5.4.1. Não é admitido subcontratação para o objeto desta aquisição.

5.5. Requisitos de Garantia da Contratação

5.5.1. A contratação deve incluir cláusulas de penalidade para casos de não conformidade com os termos acordados, como atrasos na entrega, fornecimento de mobiliário fora das especificações técnicas ou falhas na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica. Além disso, deve-se exigir dos fornecedores a comprovação de capacidade técnica e financeira para cumprir com o contrato, garantindo a execução sem riscos para a FEMA.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da entrega dos mobiliários especializado para o Curso de Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) será realizada



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

pela Coordenadora do curso de Fisioterapia, o qual deverá verificar se os mobiliários entregues estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a qualidade, ergonomia e segurança dos itens.

6.2. Deverá também assegurar que a entrega seja realizada no prazo estipulado de até 30 dias após a emissão da nota de empenho, com a possibilidade de aplicação de penalidades em caso de atrasos ou não conformidade dos produtos entregues. A fiscalização incluirá a verificação da montagem e instalação adequadas dos mobiliários no Bloco de Fisioterapia da FEMA, conforme as condições pactuadas.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A FEMA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediata. Após a assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada, caso necessário, para apresentar os mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição da execução do objeto desta contratação e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Remissão a cláusula quinta do Aviso de Contratação Direta – 5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA.

7.2. A exigência dos documentos e comprovações constantes na Cláusula Quinta do aviso de contratação direta é fundamentada pela necessidade de assegurar que o mobiliário adquirido seja de alta qualidade, seguro e ergonômico, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Fisioterapia. A seleção cuidadosa dos fornecedores minimiza riscos de inadequação do mobiliário, atrasos na entrega e problemas na instalação, garantindo que os investimentos contribuam efetivamente



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

para a melhoria da qualidade de ensino e para a adequada formação prática dos alunos.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1.** O critério de sustentabilidade encontra-se pormenorizado no item 6.3. do Estudo Técnico Preliminar.
- 8.2.** Ademais, a aquisição de mobiliário especializado para o Curso de Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), incluem a seleção de mobiliário que utilize materiais de fontes renováveis, a priorização de fornecedores que demonstrem eficiência energética em seus processos de produção, a inclusão de cláusulas de logística reversa para recolher o mobiliário ao final de sua vida útil para reciclagem ou disposição adequada, e a exigência de que o mobiliário seja produzido com baixa emissão de poluentes, incluindo o uso de vernizes e colas menos tóxicos.
- 8.3.** Além disso, é preferível selecionar mobiliário que possua certificações que garantam a sustentabilidade de sua produção, como FSC para madeira ou Energy Star para componentes eletrônicos.
- 8.4.** Os impactos ambientais associados à aquisição e uso do mobiliário incluem o uso de recursos naturais não renováveis e a geração de resíduos, emissões durante a produção e transporte, e o consumo de energia na produção e uso do mobiliário. As medidas mitigadoras propostas são a escolha de materiais reciclados ou recicláveis e a implementação de programas de logística reversa, a seleção de fornecedores locais ou que compensam suas emissões de carbono, e a opção por mobiliário que requeira menos energia para sua fabricação e uso.
- 8.5.** Essas medidas estão alinhadas com a Lei nº 14.133/21, que estabelece os fundamentos legais para a contratação pela Administração Pública, assegurando a regularidade jurídica, a transparência e a eficiência no processo de aquisição de mobiliário especializado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** As obrigações da empresa vencedora na aquisição de mobiliário especializado para o Curso de Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) são detalhadas e robustas, conforme estipulado no Termo de Referência e alinhadas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

com a Lei 14.133/21. A contratada deve:

- 9.1.1. Entrega e Conformidade dos Produtos:** Garantir a entrega dos mobiliários especializados no prazo de até 30 dias após a emissão da nota de empenho. Os produtos devem ser entregues no Bloco de Fisioterapia da FEMA, e o pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega da nota ao Setor de Compras, condicionado à validação dos serviços ou itens entregues.
- 9.1.2. Especificação Técnica e Montagem:** Assegurar que os mobiliários sejam entregues e montados conforme as especificações técnicas definidas no contrato e no Termo de Referência. Não há prazos adicionais para a transição contratual, pois trata-se de uma aquisição direta de bens.
- 9.1.3. Qualidade e Conformidade:** Mitigar riscos que poderiam incluir atrasos na entrega, danos aos produtos durante o transporte, ou erros na montagem, através de cláusulas contratuais que preveem penalidades para atrasos e exigências de qualidade e conformidade dos produtos entregues.
- 9.1.4. Sustentabilidade:** Atender aos critérios de sustentabilidade que incluem baixo consumo de energia e recursos, logística reversa, produção sustentável e certificações ambientais. A contratada deve selecionar mobiliário que utilize materiais recicláveis ou de fontes renováveis, produzido com baixa emissão de poluentes, e preferencialmente com certificações que garantam a sustentabilidade de sua produção.
- 9.1.5. Garantias e Manutenção:** As garantias e condições específicas de manutenção ou assistência técnica, se aplicáveis, devem ser detalhadas no Termo de Referência conforme a Lei 14.133/21.
- 9.1.6. Fiscalização e Cumprimento Contratual:** A contratada está sujeita à fiscalização da execução contratual pela Administração, para garantir a fiel observância das condições pactuadas, conforme estabelecido na Lei 14.133/21. Estas obrigações são fundamentais para assegurar que a aquisição do mobiliário especializado atenda às necessidades estruturais e pedagógicas do curso de Fisioterapia da FEMA, contribuindo para a formação prática dos alunos e a realização de atendimentos à comunidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. As obrigações da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), para a**



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

aquisição de mobiliário especializado para o Curso de Fisioterapia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, incluem:

10.1.1. Validação dos Itens Entregues: A contratante deve validar os serviços ou itens entregues antes de efetuar o pagamento, garantindo que tudo esteja conforme especificado no contrato e no Termo de Referência.

10.1.2. Pagamento: O pagamento deve ser realizado em até 15 dias úteis após a entrega da nota ao Setor de Compras, condicionado à validação dos serviços ou itens entregues.

10.1.3. Fiscalização da Execução Contratual: De acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, a FEMA tem a obrigação de exercer a fiscalização da execução contratual para garantir a fiel observância das condições pactuadas.

10.1.4. Garantias e Condições de Manutenção: As garantias e condições específicas de manutenção ou assistência técnica, se aplicáveis, devem ser detalhadas no Termo de Referência, assegurando suporte adequado ao mobiliário adquirido.

10.1.5. Critérios de Sustentabilidade: A contratante deve incluir critérios de sustentabilidade na aquisição, como baixo consumo de energia e recursos, logística reversa, produção sustentável e certificações ambientais, conforme detalhado no processo de contratação.

10.1.6. Cumprimento dos Prazos Contratuais: A contratante deve assegurar que os prazos contratuais sejam cumpridos, incluindo o prazo de entrega de até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

10.1.7. Mitigação de Riscos: A contratante deve implementar medidas para mitigar riscos, como atrasos na entrega, danos aos produtos durante o transporte, ou erros na montagem, através de cláusulas contratuais que preveem penalidades para atrasos e exigências de qualidade e conformidade dos produtos entregues.

10.2. Essas obrigações são fundamentais para assegurar que a aquisição do mobiliário especializado atenda às necessidades pedagógicas e clínicas do Curso de Fisioterapia da FEMA, garantindo a qualidade e a eficiência necessárias para a formação dos alunos e o atendimento à comunidade.

11. DO PREÇO

11.1. Estima-se o custo médio para a aquisição o valor de global de **R\$ 17.836,64** (dezessete mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

que, considerando os documentos acostados nos autos tem-se o seguinte:

TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	APRES.	V.U (R\$)	V.T (R\$)
1	Divã tablado de fisioterapia. Altura: 186 cm, Largura: 135 cm, Comprimento: 44 cm COR: AZUL	5	UND	1.757,10	8.785,50
2	Escadinha/Banqueta de dois degraus – suporta até 120 kg e conta com tapetes antiderrapantes e ponteira em PVC. Dimensões: Largura – 33 cm, Altura – 44 cm, Comprimento – 45 cm	5	UND	186,86	934,30
3	Mesa Carrinho Auxiliar em Z- Estrutura em aço, com 3 prateleiras em mdf. Dimensões da prateleira superior e inferior: 49x39x1,5 (CxLxA). Dimensões da prateleira do meio: 45x30x1,5 (CxLxA). Dimensões do produto: 39x54x78 cm (CxLxA)	10	UND	628,52	6.285,20
4	BANCO TARTARUGA – banqueta baixa com rodinhas. Usado para trabalhar sentado com assento fixo, quadrado.	4	UND	457,91	1.831,64

11.2. Justificativa dos preços

11.2.1. A justificativa para o preço dos itens baseia-se na observância dos princípios de economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21. A pesquisa de preços foi realizada considerando cotações de múltiplos fornecedores e contratações similares, garantindo assim a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública. Além disso, a escolha dos fornecedores levou em conta a qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, assegurando que os mobiliários atendam às necessidades específicas do Curso de Fisioterapia e contribuam efetivamente para a formação prática dos alunos e a realização de atendimentos à comunidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa para a aquisição de mobiliário para o curso de Fisioterapia atende aos requisitos de adequação orçamentária e financeira, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para a aquisição, o qual correram pela conta contábil a seguir identificada:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral

Ficha 042



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento para a aquisição, são estabelecidas de forma que as despesas resultantes da contratação serão pagas conforme os cronogramas de pagamentos da contratante.

13.2. O pagamento será realizado após a entrega e aceite definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal, o qual será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

13.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

13.4. Liquidação

13.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.5. Prazo de pagamento

13.5.1. O pagamento será efetuado no prazo **de até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.6. Forma de pagamento

13.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

13.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Remissão a Cláusula Décima Primeira do Aviso de Contratação Direta: 11. Sanções e Multas aplicáveis

14.2. As sanções e multas estabelecidas na referida cláusula estão alinhadas com as disposições da Lei 14.133/21, que regula as contratações públicas e estabelece as penalidades para o descumprimento das obrigações contratuais.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Coordenadora do curso de Fisioterapia, bem como, nos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar.

16.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU, via protocolo.

16.2.1. Todas as demandas recebidas serão remetidas a coordenação do curso de Fisioterapia para análise e parecer técnico, garantindo uma resposta qualificada e alinhada às exigências deste processo.

Assis, 02 de junho de 2025

Cassia Regina Saade Pacheco
Coordenadora do curso de Fisioterapia

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Juliana S. De Nigris Batista
Chefe de Seção

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção